



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
PORTARIAS	8
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO	14





PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 071/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro Tittelmaier Balardin, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.01.15.451.0036.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
08.02.12.361.0041.2.255	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
08.02.12.365.0041.2.256	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 100.000,00
08.02.12.366.0041.2.258	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 6.000,00
09.01.08.122.0001.2.039	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 14.000,00
09.01.08.122.0001.2.039	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
09.01.08.245.0013.2.271	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
09.01.08.245.0013.2.273	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
09.01.08.245.0014.2.306	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 22.500,00
09.01.08.245.0014.2.306	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
09.01.08.245.0016.2.220	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 12.000,00
12.01.10.122.0001.2.069	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 250.000,00
12.01.10.302.0048.2.087	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
12.01.10.302.0049.2.123	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
TOTAL			R\$ 622.500,00

Art. 2º

O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, se dará pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.01.15.451.0036.2.019	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
08.02.12.122.0001.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 112.000,00





09.01.08.245.0013.2.271	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 68.500,00
09.01.08.245.0016.2.220	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00
12.01.10.122.0001.2.069	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 390.000,00
TOTAL			R\$ 622.500,00

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 29 de maio de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro Tittelmaier Balardin, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.10.301.0046.2.291	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.800,00
12.01.10.301.0046.2.076	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 28.700,00
12.01.10.301.0046.2.076	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200,00
12.01.10.302.0047.2.292	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 15.500,00
12.01.10.302.0047.2.292	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
12.01.10.302.0048.2.293	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 59.200,00

Art. 2º

O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, se dará na forma do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 29 de maio de 2026.





Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2026

Institui o Escritório de Eventos de Cachoeira do Sul e regulamenta a concessão do Alvará Simplificado de Evento (ASE) para realização de eventos em áreas, vias e espaços públicos e privados do Município de Cachoeira do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Escritório de Eventos de Cachoeira do Sul, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, responsável pela coordenação, análise, orientação e gestão dos procedimentos relacionados à realização de eventos no Município.

Art. 2º Fica instituído o procedimento administrativo para concessão do Alvará Simplificado de Evento (ASE) para realização de eventos em áreas, vias, logradouros, praças, parques e demais espaços públicos e privados do Município de Cachoeira do Sul, sempre que tais eventos gerem impacto no ordenamento urbano, trânsito, meio ambiente, segurança, saúde pública ou limpeza urbana.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se evento toda atividade temporária, pública ou privada, com acesso livre ou restrito, de natureza cultural, artística, religiosa, esportiva, recreativa, comercial ou social, realizada em espaços públicos ou privados que gere impacto no ordenamento urbano, trânsito, meio ambiente, segurança ou limpeza pública.

Art. 4º Os eventos serão classificados conforme o porte e o impacto, observadas as seguintes definições exemplificativas:

I – Evento de pequeno porte: atividades com público estimado de até 50 (cinquenta) pessoas, **sem utilização de sistema de amplificação sonora de grande alcance**, sem montagem de estruturas de palco ou similares, e com baixo impacto sobre o entorno;

II – Evento de médio porte: atividades com público estimado entre 51 (cinquenta e uma) e 200 (duzentas) pessoas, **com utilização de sistema de amplificação sonora de alcance limitado ao local do evento**, podendo haver montagem de estruturas temporárias, e com impacto manejável no trânsito e no entorno;

III – Evento de grande porte: atividades com público estimado superior a 200 (duzentas) pessoas, com montagem de infraestrutura significativa, uso ou interdição de vias públicas, desvio de trânsito, impacto ambiental ou necessidade reforçada de apoio técnico.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, considera-se:

I – sistema de amplificação sonora de grande alcance aquele capaz de projetar som para além dos limites imediatos do local do evento, impactando vias públicas ou imóveis vizinhos;

II – sistema de amplificação sonora de alcance limitado aquele restrito predominantemente à área interna ou ao perímetro imediato do evento, observado o disposto na legislação ambiental e de controle de ruídos.

Art. 5º A realização de evento em espaço público ou privado dependerá de previa análise pelo Escritório de Eventos de Cachoeira do Sul, sendo obrigatória a concessão de Alvará Simplificado de Evento (ASE) nos casos definidos neste Decreto.

§ 1º Os eventos realizados em espaços privados que não utilizem áreas públicas, mas que gerem impacto relevante no entorno, estarão sujeitos à análise simplificada pelo Escritório de Eventos, nos termos da regulamentação.

§ 2º A análise de eventos privados não implicará, necessariamente, cobrança de preço público ou exigências adicionais, limitando-se à verificação do cumprimento da legislação aplicável.

Art. 6º O pedido de ASE deverá ser protocolado com antecedência mínima de:

I – 30 (trinta) dias úteis para eventos de grande porte;

II – 15 (quinze) dias úteis para eventos de médio porte;

III – 10 (dez) dias úteis para eventos de pequeno porte.

IV - 10 (dez) dias para eventos realizados em espaços privados, independentemente do porte, ressalvados aqueles que, por seu impacto, demandem prazo maior, mediante justificativa técnica do Escritório de Eventos.

Parágrafo único. O não atendimento dos prazos poderá implicar indeferimento, salvo justificativa fundamentada aceita pela Administração.





Art. 7º Compete ao Escritório de Eventos de Cachoeira do Sul:

- I – atuar como instância única de entrada dos pedidos;
- II – integrar pareceres dos órgãos municipais;
- III – orientar organizadores;
- IV – padronizar procedimentos;
- V – manter cadastro e histórico de eventos.

Art. 8º O requerimento para ASE deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - nome completo e qualificação da instituição ou do responsável pela atividade ou evento, endereço, e-mail, telefones e demais dados para contato;
- II - indicação do espaço público ou privado a ser utilizado para o evento, com sua identificação e descrição;
- III - croqui do evento, contendo toda a estrutura pretendida e a forma de implantação da mesma e indicação de técnico responsável e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando houver instalação de estruturas de palco, estruturas para entretenimento, arquibancada, cobertura e similares;
- IV - Alvará de Prevenção de Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), quando exigido pela legislação vigente;
- V - declaração de atendimento das exigências sanitárias, de estacionamento e de acessibilidade, em quantidade suficiente para o atendimento do público previsto, controle de ruídos e outros que se mostrarem necessários, quando exigido.

§ 1º O Município poderá dispensar a apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV e V do caput deste artigo pela natureza do evento proposto, mediante apresentação da Declaração de Atendimento da Legislação e Responsabilidade Técnica, conforme Anexo I, firmada pelo responsável pelo evento.

§ 2º Poderão ser solicitados ao proponente documentos e informações complementares, sempre que necessários à adequada análise do evento, em razão de sua natureza, atividades desenvolvidas, porte, impacto ou exigências previstas na legislação municipal, estadual ou federal aplicável.

Art. 9º Os estabelecimentos com inscrição municipal para realização de eventos, tais como clubes sociais, casas de eventos, casas noturnas, cinemas, centros de convenções e exposições e seus congêneres e similares ficam dispensados do procedimento completo de concessão do ASE; **devendo, contudo, comunicar previamente ao Escritório de Eventos a realização de eventos de médio ou grande porte**, valendo, no mais, as condições de funcionamento estabelecidas na legislação própria.

Art. 10. Compete à Administração Municipal:

- I – À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do Escritório de Eventos, gerir o Alvará Simplificado de Evento, coordenar o fluxo intersetorial e emitir o ASE;
- II – À Secretaria da Fazenda: emitir guias de taxas baseadas no Código Tributário Municipal;

Art. 11. O ASE deverá conter:

- I - identificação do evento, organizador e responsável técnico;
- II - local, datas e horários autorizados;
- III - número máximo de público;
- IV - condições técnicas e exigências específicas;
- V - responsabilidades do organizador;
- VI - prazos de montagem e desmontagem;
- VII - penalidades aplicáveis e cláusula de fiscalização.

Art. 12. São condições obrigatórias para concessão e manutenção do ASE:

- I – Instalação de banheiros químicos conforme determina a lei municipal nº 4.557/2018;
- II - viabilidade técnica quanto à circulação, limpeza e conservação dos espaços públicos;
- III - atendimento da legislação aplicável;
- IV - não utilização de equipamentos sonoros e visuais em desacordo com a legislação ambiental;

Parágrafo único. A autorização para uso de espaço público não isenta o requerente de providenciar outras medidas necessárias à realização da atividade ou evento, como licenças de órgãos estaduais ou federais, recolhimento de seguros e taxas, limpeza, segurança, trânsito, abastecimento de água e energia, entre outros.

Art. 13. A Administração poderá conceder dispensa parcial de algumas exigências para eventos de pequeno porte ou de baixo impacto, mediante





Declaração de Responsabilidade Técnica, mantendo-se os requisitos mínimos essenciais de segurança e higiene.

Art. 14. O ASE poderá ser suspenso ou revogado, sem direito à indenização, caso o organizador descumpra qualquer condição imposta ou venha a infringir norma municipal aplicável, ou ainda se verificado risco à segurança, ao patrimônio ou à ordem urbana.

Art. 15. A liberação de áreas públicas municipais, bem como a utilização de equipamentos e serviços públicos, será autorizada mediante a compensação financeira, na forma de preço público.

§1º O valor correspondente à compensação poderá ser convertido, total ou parcialmente, em materiais, equipamentos ou serviços, preferencialmente aplicados no local de realização do evento ou em seu entorno, devendo ser devidamente comprovado no processo administrativo, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º Para fins de cálculo do preço público, serão observados os seguintes parâmetros:

I - Para a liberação do espaço público o preço público aplicado será o equivalente a 0,05 URM (Unidades Referência Municipal) por metro quadrado de área autorizada, acrescido de 50% por dia adicional de utilização;

II - Para a prestação de serviço de limpeza, o preço público será o equivalente a 0,30 URM (Unidades Referência Municipal) a cada 200m² de área mínima, sempre com múltiplos equivalente havendo ampliação do perímetro necessitando de intervenção.

III – Para solicitação de bloqueio de rua, o preço público será o equivalente a 1,70 URM por turno de 4 (quatro) horas de 1 (um) agente de trânsito, observado o mínimo obrigatório de 2 (dois) agentes, podendo haver acréscimos conforme necessidade técnica definida pelo Setor responsável sempre em múltiplos de turno de trabalho.

§3º A necessidade de execução ou complementação dos serviços de limpeza, ainda que não previamente solicitados, será avaliada pela Secretaria Municipal competente após a realização do evento, podendo ser exigida do organizador a respectiva compensação, conforme os critérios estabelecidos no inciso II do § 2º.

§ 4º Na hipótese de não realização voluntária da complementação dos serviços de limpeza pelo organizador, o Município poderá executá-los diretamente, promovendo a cobrança dos custos correspondentes na forma deste artigo.

§ 5º Quando autorizado pelo setor municipal competente de trânsito, desde que não represente risco à segurança da população ou à fluidez viária, o bloqueio de vias públicas poderá ser realizado diretamente pelo organizador do evento, mediante a utilização de equipamentos de sinalização viária, observadas as orientações técnicas do setor competente.

I - Para fins do disposto no parágrafo anterior, o organizador poderá solicitar ao setor de trânsito a disponibilização, mediante locação, de equipamentos de sinalização viária, tais como cavaletes, cones e fitas de isolamento, ao valor de 0,20 (zero vírgula vinte) URM por unidade, no caso de cavaletes e cones, e por cada 200 m (duzentos metros) no caso de fitas de sinalização.

II - Os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos pelo organizador junto ao setor de trânsito, nas condições estabelecidas pela Administração.

III - Em caso de extravio, dano ou não devolução dos equipamentos, o organizador do evento ficará responsável pela indenização ao Município, com base no valor de mercado dos itens correspondentes.

Art. 16. Poderão ser concedidas isenções ou reduções de taxas e preços públicos para eventos culturais, comunitários, beneficentes, educacionais ou de interesse público, mediante justificativa e aprovação da Administração Municipal.

Art. 17. Os eventos que envolvam cobrança de ingressos, venda de bilheteria ou qualquer forma de exploração econômica deverão ser comunicados à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de verificação da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da legislação tributária vigente.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta a obrigatoriedade de emissão de documentos fiscais e o cumprimento das demais obrigações tributárias previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 18. A Administração Municipal poderá, como condição para a autorização de eventos de médio ou grande porte, especialmente aqueles com exploração econômica ou restrição de acesso ao espaço público, exigir do organizador a apresentação de contrapartida proporcional ao impacto gerado pelo evento.

§ 1º A contrapartida de que trata o caput poderá consistir em serviços, materiais, ações sociais, ambientais ou institucionais, preferencialmente aplicadas no local do evento ou em seu entorno, vedada a exigência de contrapartida exclusivamente pecuniária.

§ 2º Poderão ser aceitas, entre outras, as seguintes contrapartidas:

I – serviços de limpeza, organização e apoio urbano;

II – fornecimento ou doação de equipamentos ou materiais de uso público;

III – ações de cunho social, cultural, ambiental ou comunitário;

IV – outras ações de interesse da Administração Pública, devidamente justificadas e relacionadas ao impacto ou à finalidade do evento.

§3º A exigência de contrapartida observará critérios de razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser dispensada para eventos de pequeno porte, comunitários, beneficentes, educacionais ou sem finalidade econômica.





Art. 19. Para fins de cobrança de preço público, definição de compensações e estabelecimento de critérios de preferência de uso específico da Rua Coberta observará regramento próprio, a ser estabelecido pela Administração Municipal.

Art. 20. Os eventos poderão ser indeferidos, total ou parcialmente, mediante decisão administrativa devidamente motivada, nos seguintes casos:
I – quando houver manifestação técnica contrária, devidamente fundamentada, por órgão municipal competente ou por órgão externo legalmente exigido, analisada e referendada pelo Escritório de Eventos;

II – quando houver outro evento já autorizado ou em tramitação para a mesma localidade ou para área próxima, observada a prioridade do pedido protocolado com maior antecedência;

III – quando verificada saturação de eventos no entorno, na mesma data ou em datas próximas, capaz de comprometer a segurança, a mobilidade urbana, o sossego público ou a prestação adequada de serviços públicos;

IV – quando não forem atendidas integralmente as exigências documentais, técnicas ou legais previstas nesta Lei, em sua regulamentação ou na legislação municipal, estadual ou federal aplicável, inclusive no respectivo processo administrativo;

V – quando, após análise técnica, restar caracterizado risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou privado, ao meio ambiente, à saúde pública ou à ordem urbana.

Parágrafo Único. Caberá recurso administrativo do indeferimento, devidamente fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente por meio de protocolo digital junto ao Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização do evento, sob pena de não conhecimento, salvo justificativa excepcional aceita pela Administração.

Art. 21. Os eventos de grande porte autorizados deverão ser publicados no site oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis para publicidade e controle social.

Art. 22. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos órgãos municipais competentes, podendo ser realizada a qualquer tempo, antes, durante ou após o evento, independentemente de prévio aviso ao organizador, ficando o infrator sujeito às sanções e penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa/entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, na condição de organizador(a) / responsável técnico(a) (selecionar opção), DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Atenderei integralmente todas as disposições da legislação municipal, estadual e federal aplicáveis à realização de eventos, incluindo a:

- -Normas municipais de uso de espaço público;
- Legislação sanitária vigente;
- Normas de segurança, prevenção de incêndio e pânico;
- Normas ambientais;
- Normas de posturas, trânsito e convivência urbana;
- Legislação tributária, inclusive quanto à emissão de notas fiscais e recolhimento de ISSQN, quando houver cobrança de ingresso ou exploração econômica.

2. As estruturas temporárias (palcos, tendas, arquibancadas, elétrica, iluminação, sonorização, gradis, barracas ou similares) serão montadas, operadas e desmontadas com responsabilidade técnica, respeitando as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT e Corpo de Bombeiros.

3. O projeto elétrico, quando houver, será executado por profissional habilitado, que apresentará ART/RRT correspondente.





4. Caso haja a instalação de sistemas de gás, estruturas metálicas, brinquedos, equipamentos especiais ou similares, estes serão operados por profissionais qualificados, com comprovação de segurança e manutenção.

5. Cumprirei a legislação municipal sobre sanitários para eventos, incluindo a obrigatoriedade de disponibilizar banheiros químicos, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.557/2018, ou outra que vier a substituí-la, observando o número mínimo proporcional ao público estimado.

6. Assumo responsabilidade total por quaisquer danos ao patrimônio público ou privado decorrentes da realização do evento, bem como pelos impactos ao trânsito, ao meio ambiente, à vizinhança e à segurança dos participantes, isentando o Município de Cachoeira do Sul de quaisquer responsabilidades civis, materiais ou penais.

7. Declaro estar ciente de que a concessão do Alvará Simplificado de Evento está condicionada à veracidade das informações prestadas, ao cumprimento integral das normas exigidas e à apresentação de todos os documentos obrigatórios.

8. Comprometo-me a manter no local do evento, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem, um responsável técnico identificado e acessível às equipes de fiscalização.

Por fim, declaro que todas as informações fornecidas são verdadeiras, assumindo plena responsabilidade administrativa, civil e criminal pelas mesmas.

Cachoeira do Sul, de de 202 .

Assinatura do Responsável

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: dispensa nº 49/2026, Processo 4.899/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PPCI DA CASA DE CULTURA PAULO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**. Início da sessão: 02/06/2026 às 09h01min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público a RETIFICAÇÃO da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2026, Processo nº 4273/2026,





aquisição de uniformes para agentes de trânsito e sinalização. Início da sessão: 18/06/2026 às 9h00min. Os editais estão disponíveis nos sites www.cachoeirasul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 29 de maio de 2026.

Rosimeri Da Costa Bulsing,
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIAS Nº 1.284 A 1.296

PORTARIA Nº1.284/2026

AUTORIZAR O EXERCÍCIO DE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR EXERCÍCIO

Art. 1º Fica autorizado o exercício de Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais, a contar de **02 de junho de 2026 a 1º de julho de 2026**, à professora **Josiane Teixeira de Oliveira**, matrícula nº**15.089-4**, para atuar na escola E.M.E.I Recanto dos Baixinhos, como regente de classe, no turno da manhã, conforme Memorando nº 7867 de 28 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.285/2026

DISPENSAR O EXERCÍCIO DE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DISPENSAR EXERCÍCIO

Art. 1º É concedida dispensa do exercício do Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais, a contar **08 de junho de 2026**, da professora **Nataly Carolina Ferreira Michels**, identificada pela matrícula nº**6.677-0**, conforme autorizado pela Portaria nº 567 de 18 de março de 2026, em conformidade com o Memorando nº 7872 de 28 de maio de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 1.286/2026

RETIFICAR PORTARIA Nº 1.280/2026

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR EXERCÍCIO

Art. 1º Retificar Portaria nº1.280/2026, para que passe a constar com a seguinte redação: Fica designado para o exercício da Função Gratificada de Assessoria Técnica – FG11, na Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parceria e Inovação, a contar de **01 de junho de 2026**, o servidor **Miguel Daniel da Silva Kiefer**, matrícula nº 13.074-5, de acordo com a Lei Municipal nº 5.091, de 15 de Janeiro de 2025, conforme solicitação através do memorando nº7856 de 28 de maio de 2026, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.287/2026

AUTORIZAR O EXERCÍCIO DE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR EXERCÍCIO

Art. 1º Fica autorizado o exercício de Regime Suplementar de Trabalho de 10 horas semanais, a contar de **08 de junho de 2026 a 25 de julho de 2026**, à professora **Nataly Carolina Ferreira Michels**, matrícula nº6.677-0, para atuar na escola E.M.E.I Professora Julia Tavares, como regente de classe, conforme Memorando nº 7878 de 28 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.288/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:





CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Odete Noeli Schutz Ribeiro**, matrícula nº 6.106-9, no cargo de Professor, pelo período de **90 dias**, referente ao **1º quinquênio, correspondente ao período aquisitivo de 05 de março de 2007 a 04 de março de 2012, a contar de 03 de novembro de 2025**, com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no protocolo nº 19.995/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.289/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Odete Noeli Schutz Ribeiro**, matrícula nº 6.106-9, no cargo de Professor, pelo período de **90 dias**, referente ao **2º quinquênio, correspondente ao período aquisitivo de 05 de março de 2012 a 10 de março de 2017, a contar de 01 de fevereiro de 2026**, com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no protocolo nº 19.995/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.290/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA





Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Odete Noeli Schutz Ribeiro**, matrícula nº 6.106-9, no cargo de Professor, pelo período de **90 dias**, referente ao **3º quinquênio, correspondente ao período aquisitivo de 11 de março de 2017 a 10 de março de 2022, a contar de 02 de maio de 2026**, com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no protocolo nº 19.995/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.291/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Tarcia Santos Cheiram**, matrícula nº 3.425-8, no cargo de Professor, pelo período de **90 dias**, referente ao **1º quinquênio, correspondente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 1993 a 08 de agosto de 1998, a contar de 07 de novembro de 2025**, com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no protocolo nº 19.993/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.292/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:





CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Tarcia Santos Cheiram**, matrícula nº 3.425-8, no cargo de Professor, pelo período de **90 dias**, referente ao **2º quinquênio, correspondente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 1998 a 08 de agosto de 2003, a contar de 07 de março de 2026**, com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no protocolo nº 19.993/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.293/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Tarcia Santos Cheiram**, matrícula nº 3.425-8, no cargo de Professor, pelo período de **90 dias**, referente ao **3º quinquênio, correspondente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2003 a 08 de agosto de 2008, a contar de 05 de junho de 2026**, com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no protocolo nº 19.993/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.294/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA





Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Tarcia Santos Cheiram**, matrícula nº 3.425-8, no cargo de Professor, pelo período de **90 dias**, referente ao **4º quinquênio, correspondente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2008 a 08 de agosto de 2013, a contar de 03 de outubro de 2026**, com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no protocolo nº 19.993/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.295/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Tarcia Santos Cheiram**, matrícula nº 3.425-8, no cargo de Professor, pelo período de **90 dias**, referente ao **5º quinquênio, correspondente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2013 a 25 de agosto de 2018, a contar de 01 de janeiro de 2027**, com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no protocolo nº 19.993/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.296/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA





Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Tarcia Santos Cheiram**, matrícula nº 3.425-8, no cargo de Professor, pelo período de **90 dias**, referente ao **6º quinquênio, correspondente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2023, a contar de 01 abril de 2027**, com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no protocolo nº 19.993/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº12/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação das inscrições homologadas – Lista Preliminar de Inscritos, de acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 08/2026

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,

Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público aos interessados**, as inscrições homologadas – Lista Preliminar de Inscritos, do processo seletivo conforme disposto em edital:

2026-0012-0160	ADRIANA QUINTANA	PSICOPEDAGOGIA
2026-0012-0202	ADRIANE APARECIDA MADRID DA SILVA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0220	AGATHA CHRISTIE DORNELLES CHAPUIS	SERVIÇO SOCIAL
2026-0012-0081	ALANA CORREA DA SILVA	PEDAGOGIA
2026-0012-0203	ALESSANDRO CARDOSO DE SOUZA SOARES	ENGENHARIA ELÉTRICA
2026-0012-0099	ALICE CIANDRA BITENCOURT DAMACENA	ENGENHARIA AGRÍCOLA
2026-0012-0075	AMANDA DA SILVA PEREIRA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0088	AMANDA GLASENAPP ESTRASULAS	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0185	ANA CAROL DA SILVA RODRIGUES	AGRONOMIA
2026-0012-0207	ANA CLARA MARQUES MEIRA	PSICOLOGIA
2026-0012-0110	ANA CLARA RODRIGUES SILVA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0070	ANA JULIA MOURA MAJEWSKI	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0033	ANA LUIZA LOPES	ENFERMAGEM
2026-0012-0179	ANA TATIELE BITENCOURT DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
2026-0012-0168	ANALANDA DA ROSA SCHUMACHER	ENSINO MÉDIO





2026-0012-0056	ANDRÉ RICARDO TEJERO	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
2026-0012-0055	ANDRESSA DA SILVA FONTOURA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0029	ANDRESSA DA SILVA MOUGENOT	ENGENHARIA MECÂNICA
2026-0012-0039	ANDRIELE DA ROSA MORAIS	PSICOLOGIA
2026-0012-0166	ANITA LIMA ANDREU	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0190	ANTONNIA MORAES DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0221	ARTHUR CORRÊA PEIXOTO	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
2026-0012-0201	ARTHUR SEVERO MORAES	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0050	BIANCA BRASIL FERREIRA	NUTRIÇÃO
2026-0012-0094	BIANCA DA SILVA DIAS	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0119	BIANCA N CAVALHEIRO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0112	BIANCA SILVA MACHADO	ENFERMAGEM
2026-0012-0162	BRENDA GARIN BORDIGNON	DIREITO
2026-0012-0023	BRENO MARTINS	ENGENHARIA CIVIL
2026-0012-0067	BRUNA CREMONESE DUTRA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0020	BRUNA MOREIRA D	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0048	CAMILA VITORIA PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0024	CAMILLE STRASSBURGER	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0150	CÂNDIDA DE ALMEIDA SANTANA	ENGENHARIA AGRÍCOLA
2026-0012-0018	CAROL OLIVEIRA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0005	CAROLINE CARNEIRO	DIREITO
2026-0012-0224	CÁSSIO PEDROZO LACERDA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
2026-0012-0044	CICI DE SOUZA OLIVEIRA DANIEL	PEDAGOGIA
2026-0012-0123	CLEYSON ROCHA DA SILVA	PSICOLOGIA
2026-0012-0087	CRISTIANE PEREIRA SCHIRMER	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0052	DAIANE LORETO DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0198	DEISE SANTOS DA SILVA	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
2026-0012-0064	DENIZE CALHEIRO	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0095	DIEGO CASARIN	ENGENHARIA MECÂNICA
2026-0012-0031	DIENIFER MARTINS ALVES	FISIOTERAPIA
2026-0012-0117	DIENIFER RODRIGUES BARRETO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0174	DIULIA BARBOSA ROSA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0003	EDUARDA NUNES ADOLPHO	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA





2026-0012-0132	ELIANDRO DE BARROS DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
2026-0012-0157	ELLEN DA SILVA TEIXEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0025	EMILLY SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0059	EMILY GARCIA ALVES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2026-0012-0047	EMILY MORALLES MACHADO DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0009	EMMANUEL DOS SANTOS FELIX	ENGENHARIA ELÉTRICA
2026-0012-0103	ENAJARA CARVALHO DE LIMA VARGAS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
2026-0012-0012	ERIKA NUNES MACEDO	AGRONOMIA
2026-0012-0136	ESTELA DO CARMO FINGER	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0134	ÉVELIN CAMARGO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0089	EVELYN RODRIGUES MENDES	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0010	EVELYN VITÓRIA NASCIMENTO LOPES	PSICOLOGIA
2026-0012-0175	FELIPE ADOLPHO LUIZ	ENFERMAGEM
2026-0012-0219	FELIPE DE ARAÚJO CEOLIN	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
2026-0012-0153	FELIPE PAZ SILVA	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
2026-0012-0141	FERNANDA AGNE MIRANDA	PEDAGOGIA
2026-0012-0217	FRANCIELE BARBOSA MORAES	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0171	FRANCINE MORAES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2026-0012-0108	FRANCINY BITTENCOURT DE OLIVEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0109	FRANCISCO PASQUALIN MACHADO	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0226	GABRIELA BICA ISERHARDT BECKER	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0073	GABRIELA DOS SANTOS HAETINGER	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0196	GABRIELA LEAL DE MORAIS	MEDICINA VETERINÁRIA
2026-0012-0182	GABRIELE DIAS CARVALHO	LETRAS
2026-0012-0130	GABRIELI DE PELEGRIN	ENGENHARIA AGRÍCOLA
2026-0012-0170	GABRYELE OLIVEIRA FLORES	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0115	GERMANO VENTURINI XAVIER	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0093	GIOVANA SILVEIRA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0058	GIOVANNA MACIEL MARQUES	PSICOLOGIA
2026-0012-0028	GISELE KIEFER TALOVITZ	FISIOTERAPIA
2026-0012-0172	GIULIA WOLFFENBUTTEL DE SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0180	GRAZIELA PELUCI CAVALHEIRO	LETRAS
2026-0012-0027	GUILHERME FINGER DA SILVA	ENGENHARIA MECÂNICA





2026-0012-0042	GUSTAVO SILVA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0125	HENRIQUE PEREIRA BORDIGNON	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
2026-0012-0016	IGOR MACHADO SABIN	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0138	ISABELA DE FREITAS	AGRONOMIA
2026-0012-0046	ISABELLI DOS SANTOS ELLERT	AGRONOMIA
2026-0012-0083	ISABELLI MACHADO MAGALHÃES	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0071	ISABELLY VARGAS SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
2026-0012-0178	ISADORA DA SILVA COUTO	DIREITO
2026-0012-0192	ISADORA DIAS BIDO	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0045	IURI FERREIRA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA
2026-0012-0199	IZABELE GEOVANNA DANTAS DE SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0102	JARBAS CLEDI FERREIRA VARGAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2026-0012-0135	JESSICA DA SILVA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0214	JESSICA SCHLESNER PEREIRA	PSICOLOGIA
2026-0012-0035	JOANA LUIZ PEREIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
2026-0012-0101	JOANA SIQUEIRA CHAVES	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0098	JOAO AUGUSTO PEDROSO	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0232	JOÃO BATISTA OLIVEIRA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0054	JOÃO GABRIEL KUHN	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA
2026-0012-0076	JOAO GUILHERME DE MELO SOUTO	ENGENHARIA MECÂNICA
2026-0012-0121	JOAO GUILHERME POZZEBONS LORENZ	ENGENHARIA AGRÍCOLA
2026-0012-0092	JORDANA VITÓRIA PRIBBNOW	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0177	JORGE WILSON SOUZA MARTINS	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0011	JÚLIA DE MENEZES CAVALHEIRO	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
2026-0012-0183	JULIA MARIANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0037	JULIA NUNES GEAMBASTIANI	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
2026-0012-0007	JULIA PEREIRA CUNHA	SERVIÇO SOCIAL
2026-0012-0053	JULIANA ALVES DE LINHARES	PEDAGOGIA
2026-0012-0227	JULIANA BARBOSA BICCA BAPTISTA	PEDAGOGIA
2026-0012-0149	JULIANA SEVERO KIRCHHOF SARETTA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0205	JÚLIO FERNANDO ALVES	PEDAGOGIA
2026-0012-0104	KATHERINE SOUZA VIEIRA	DIREITO
2026-0012-0209	KAUANY DA SILVA	ENSINO MÉDIO





2026-0012-0124	KAUÊ FARIAS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0169	KAUÊ SILVA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0144	KE CA DA SILVA PIVA	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0026	KEREN FRANCINI BARACY	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0013	KEROLYN KLUSENER ROLIM DE BORBA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0139	KETLYN DA SILVEIRA PORTO	AGRONOMIA
2026-0012-0165	KÉVIN BRIÃO DE OLIVEIRA	FARMÁCIA
2026-0012-0230	LAIS BARBOSA PAIVA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0154	LARISSA DOS SANTOS ROSA	FISIOTERAPIA
2026-0012-0228	LARISSA HUMMES KUHN	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0113	LAURA CARDOSO FRANCA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0021	LAVINIA FORTES SEVERO	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0086	LEILANE FRANKE	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0158	LENON FERREIRA DO CANTO	AGRONOMIA
2026-0012-0212	LEONARDO FERRÃO	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0233	LETÍCIA DA SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0218	LÍVIA RODRIGUES DE FREITAS	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0032	LUCAS ANVERSA DA SILVA	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
2026-0012-0057	LUCAS VIEIRA CASTRO	AGRONOMIA
2026-0012-0186	LUCIANA MACIEL DIAS	PEDAGOGIA
2026-0012-0078	LUCIANA SILVA PINTO	BIOLOGIA
2026-0012-0126	LUCIANO PADIKHA BOEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO
2026-0012-0120	LUÍSA FURTADO GEIGER	PSICOLOGIA
2026-0012-0173	LUIZA DA SILVA ADOLPHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2026-0012-0225	LUIZA MARQUES DAHMER	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0030	LUIZA MASSIRER DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2026-0012-0152	LUIZE RAMOS VIEGAS	PSICOLOGIA
2026-0012-0069	LYA ANTÔNIA HENTSCHKE DA SILVA	DIREITO
2026-0012-0145	MAIARA JUNG BRANDT	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0161	MALU SILVEIRA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0159	MANUELA BATISTA TATSCH	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0040	MANUELA DOS SANTOS LOPES	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0191	MANUELLA COSTA MARQUES	DIREITO





2026-0012-0193	MANUELLY MUNHOZ ZANON	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0142	MARCOS BOEIRA LUCAS	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0097	MARIA CLARA CUNHA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0215	MARIA CLARA RODRIGUES BRITO	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0188	MARIA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES	PSICOLOGIA
2026-0012-0106	MARIA EDUARDA MACHADO ROSA	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0077	MARIA EDUARDA PAIM DA SILVA	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
2026-0012-0061	MARIA EDUARDA PONAKOSKI JUNG	PEDAGOGIA
2026-0012-0155	MARIA EDUARDA ROSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0008	MARIA EDUARDA SABIN MACHADO	ENFERMAGEM
2026-0012-0216	MARIA LUIZA DOS SANTOS SANT ANA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
2026-0012-0019	MARIA LUIZA FRESERO CASSOL	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0189	MARIAEDUARDACASSOLMONTEIRO	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0206	MARIANA BRAGA DE SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0131	MARIANA DUTRA PEREIRA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0116	MARIANA TRINDADE GONCALVES	PSICOLOGIA
2026-0012-0062	MARIANA WILLIG DESCOVI	ENFERMAGEM
2026-0012-0105	MARIANE SILVEIRA DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0208	MARILIA LUIZA ALVES	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0213	MELISSA CAMPOS MARTINS GARCIA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0065	MHAYTE GONCALVES ROSA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0204	MILENA SOUZA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0229	MILENY DO CARMO GARCIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2026-0012-0063	NATÁLIA BITENCOURT DE FREITAS	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0148	NATÁLIA MOREIRA KASPER	HISTÓRIA
2026-0012-0143	NÁTHALY MADRID VIDAL	AGRONOMIA
2026-0012-0100	NATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS	GESTÃO PÚBLICA
2026-0012-0017	NICOLE PEDROSO	PEDAGOGIA
2026-0012-0140	NICOLY DA SILVEIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0079	NIKOLAS COLOMBELLI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2026-0012-0060	PEDR HENRIQUE PRADE DA SILVA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0085	PEDRO DE OLIVEIRA MOZZAQUATRO	AGRONOMIA
2026-0012-0194	PEDRO HENRIQUE CASCARDO CABRAL	ENGENHARIA ELÉTRICA





2026-0012-0231	PEDRO HENRIQUE MARIN BRITES	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0222	PEDRO HENRIQUE PIRES DA SILVA	AGRONOMIA
2026-0012-0133	RAFAEL PORTO MACIEL	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0111	RAFAELA FAUTH BISOL	ENGENHARIA AGRÍCOLA
2026-0012-0072	RAFAELA PFEIL JUNG	PSICOLOGIA
2026-0012-0118	RAQUEL BENTO DA SILVA	ENFERMAGEM
2026-0012-0014	RAYANA BARBOSA CERETTA	AGRONOMIA
2026-0012-0128	RAYANA PEDROSO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0015	REYEL KIEFER UNFER	ENGENHARIA AGRÍCOLA
2026-0012-0147	RICARDO MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2026-0012-0176	RUAN HENRIQUE BOYINK CORREA	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0197	SAMYRA HELLEN NUNES DA FONSECA	PSICOLOGIA
2026-0012-0184	SANDRINE DOS SANTOS LARA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0043	SAVANA VITÓRIA DOS SANTOS BITENCOURT	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0090	SHEILA DA SILVA ALTERMANN	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA
2026-0012-0074	STÉFANI FERREIRA SPANEVELLO	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0195	STEFANY DA SILVA BITENCOURT	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0022	STEPHANI DE AZEVEDO NUNES	FARMÁCIA
2026-0012-0127	STHEFANY CARDOSO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2026-0012-0163	STHEFANY DA SILVA DUTRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0107	TAIANE NEVES COTA	SERVIÇO SOCIAL
2026-0012-0096	TALIA DOS SANTOS CABRAL	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0004	TAMIRIS DUTRA GARCIA	AGRONOMIA
2026-0012-0122	TAYLAN MATHYAS CARVALHO BARBOSA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0164	TEYLOR SILVEIRA GARCIA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0041	THABATA CRISTINA FREITAS MACHADO	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0210	THAINÁ FREITAS SILVEIRA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0006	THIAGO NATAN ZIMMER GOMES	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0049	THYLANI RAFAELA PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
2026-0012-0036	VALERIA ROSA DA SILVA	PEDAGOGIA
2026-0012-0084	VICTORIA JACOB TERRES	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0038	VINÍCIUS FERNANDO ROTT DA SILVA	ENSINO MÉDIO
2026-0012-0146	VÍTOR HUGO PLAUTZ BENCKE	FISIOTERAPIA





2026-0012-0068	VITÓRIA DA SILVA MACHADO	DIREITO
2026-0012-0002	VITORIA SECRETTI	ARQUITETURA E URBANISMO
2026-0012-0034	YASMIN BRUM NUNES	PSICOLOGIA

Os candidatos abaixo listados tiveram suas inscrições indeferidas por estarem inscritos no processo seletivo com cursos não listados no edital, conforme item 3 do mesmo:

Nº Inscrição	Nome Completo	Curso
2026-0012-0051	FILIPPE DA SILVA RODRIGUES	ENGENHARIA MECATRÔNICA
2026-0012-0066	VINICIUS NUNEZ LOPES	ENGENHARIA DE SOFTWARE
2026-0012-0080	LEANDO DE SOUZA FILHO	DESIGN DIGITAL
2026-0012-0091	MARIA EDUARDA SCHAURICH MACHADO	SOCIAL MPS
2026-0012-0114	OSVALDO COELHO VIEIRA JUNIOR	GESTÃO FINANCEIRA
2026-0012-0129	ISAAC SANTOS DA SILVA	MARKETING
2026-0012-0156	TAIS DUTRA FORTES	EDUCAÇÃO ESPECIAL
2026-0012-0137	LAURA DA SILVA MIRANDA	BIOMEDICINA
2026-0012-0151	ELEN DA SILVA DIAS	FINANÇAS
2026-0012-0167	GABRIE RETAMAR DA SILVA	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
2026-0012-0181	ALLANA LORETO RAMÃO	SEGURANÇA PÚBLICA
2026-0012-0187	DÉBORAH FAGUNDES DA SILVA	CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
2026-0012-0200	ANA CAROLINA SCHIRMER RODRIGUES	PSICANALISE CLINICA
2026-0012-0211	CARLA GRAZIELE CARVALHO	BIOMEDICINA
2026-0012-0223	ARTHUR BRAGA DE SOUZA	CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
2026-0012-0082	FELIPE GARCIA	TÉCNICO LOGÍSTICA

Cachoeira do Sul, 01 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal

